



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) prestação do serviço não efetivado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

II. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

17.2. Para fins da subcondição da alínea "c" do item II, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

17.3. As multas estabelecidas nas alíneas do inciso I do subitem 17.1 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

17.4. Serão descontados dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

17.5. Os valores das multas previstas no item 17.1 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça, Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1 e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE; ou por meio da "Guia de Recebimento", emitida pela Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade - CMFC.

18. DO CUMPRIMENTO DAS PENALIDADES

18.1. Caso não seja efetuado o depósito mencionado no subitem 17.5, os valores relativos serão descontados de pagamentos devidos pela Administração, ou cobrados judicialmente por configurarem título executivo extrajudicial.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, conforme dispõe o P. Único, art. 4º, Decreto nº 3.555/00.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 19.2.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Estado de Pernambuco, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página do Ministério Público de Pernambuco, na internet (www.mppe.mp.br).
- 19.3.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigida neste Edital.
- 19.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira, observada a legislação pertinente à matéria.
- 19.5.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.
- 19.6.** **Todos os elementos fornecidos pelo Ministério Público de Pernambuco e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omite em outro, será considerado como especificado e válido.**
- 19.7.** A pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 19.8.** A licitação não implica na contratação por parte da Procuradoria-Geral de Justiça. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria-Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 19.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.10.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 19.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça.
- 19.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 19.13.** As dúvidas e esclarecimentos acerca do Edital, a serem dirimidas por telefone, serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através da pregoeira **Onélia Carvalho de Oliveira Holanda**. Contatos: Telefones (81) 3182-7361/7362/7388; Endereço eletrônico: cpl@mppe.mp.br; Endereço: Rua de Sol, 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Bairro Santo Antônio, Recife-PE; Horário: 12:00 às 18:00h em dias úteis.
- 19.14.** A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PGJ, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PGJ.
- 19.15.** Para fins de emissão da nota de empenho o licitante vencedor deverá estar inscrito no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR, administrado pela Secretaria Estadual de Administração.
- 19.16.** Os esclarecimentos adicionais de caráter técnico, com respeito às especificações do Termo de Referência, serão dirimidos de segunda à sexta-feira, das 12h às 18h, pela Assessoria Ministerial de Segurança Institucional, no telefone (81) 3182-6766 ou pelo e-mail amsi@mppe.mp.br.
- 19.17.** Quando na especificação de itens de materiais e/ou equipamentos dentro do Termo de Referência estiver declarada a marca, deverá ser entendido que a marca será uma indicação do padrão de qualidade a ser adotado quando do fornecimento dos mesmos, podendo então ser entendido como aceitável os equivalentes técnicos ou similares.

Recife, 18 de junho de 2019.

Onélia carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira/CPL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º/2019 (EM REPETIÇÃO) - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº/2019 (EM REPETIÇÃO)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002, e no Inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual n.º 12.340/2003, de 27.01.2003, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital.

Obs.: Apresentar fora dos envelopes

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO II. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Procuradoria Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira: Onélia Carvalho de
Oliveira Holanda

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N°/2019 (EM REPETIÇÃO)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n° _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, sob as penas da
lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro
de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ().

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*Obs.: * em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV. DADOS CADASTRAIS

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2019

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COM./RES.:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE N.º:

CÓD. DO BANCO:

SIGLA:

NOME/N.º AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

RG N.º:

CPF N.º:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição do tipo menor preço por lote de Materiais de Primeiros Socorros, conforme especificações e quantidades contidas no anexo I deste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos referidos materiais de Primeiros Socorros, se faz necessária para suprir a demanda das instruções nas sedes das circunscrições deste MPPE, no Treinamento de Segurança Institucional, realizado pela Assessoria Ministerial de Segurança Institucional.

Ao término das instruções, com os Membros, Servidores e policiais militares que trabalham em escala do PJES, os materiais de atendimento de Primeiros Socorros, serão disponibilizados equipar as referidas sedes de circunscrições, onde os instruídos poderão atuar em caso de incidentes até a chegada do atendimento especializado.

3 - MATERIAIS

| | ITEM | E-FISCO | MATERIAL | QUANT. |
|--------|------|----------|---|---------------------------------|
| LOTE 1 | 1 | 48635-3 | Ambu adulto | 20 unidades |
| | 2 | 467791-9 | Atadura de crepom | 100 unidades |
| | 3 | 192988-7 | Esparadrapo | 40 unidades |
| | 4 | 220677-3 | Luva descartável para procedimentos | 30 caixas com 100 unidades cada |
| | 5 | 483809-2 | Gaze hidrófila | 01 pacote com 500 unidades |
| | 6 | 35103-2 | Algodão hidrófilo | 20 Pacotes com 100 gramas cada |
| | 7 | 227070-6 | Tesoura para cortar vestes | 20 unidades |
| | 8 | 483799-1 | Tensiômetro de pressão digital de pulso | 20 unidades |
| LOTE 2 | 1 | 483692-8 | Bolsa para material de resgate | 20 unidades |
| LOTE 3 | 1 | 488001-3 | Desfibrilador Externo Automático | 02 unidades |

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.1 Após o recebimento da ordem de fornecimento, o objeto deverá ser entregue, de forma integral, em até 30 (trinta) dias corridos no na Rua de São Miguel, nº 250, bairro de Afogados, Recife, Pernambuco - antiga fábrica da Souza Cruz, em dias úteis das 13:00 às 17:00 horas, na sala do Departamento Ministerial de Patrimônio e Materiais (DEMPAM). Agendar entrega com no mínimo 24 horas de antecedência. Telefone: 81- 3182- 3600/3601, e será recebido conforme a seguir:

4.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto ofertado no local, prazo e horário previsto no item 4.1 do presente instrumento.

4.1.2 Definitivamente, em até 15 dias úteis após o recebimento provisório, depois da verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas neste termo de referência, por comissão específica designada para tal fim, a qual emitirá o TERMO DE EXAME E ACEITAÇÃO e certificará a Nota Fiscal.

4.1.2.1 Os procedimentos de recebimento definitivo consistirão em:

a. Verificação da conformidade qualitativa e quantitativa em confrontação às especificações técnicas do objeto licitado;

b. Verificação das documentações exigidas.

4.2 O MPPE poderá recusar-se a receber qualquer objeto que esteja com a qualidade comprometida.

4.3 Em hipótese alguma será utilizado integrantes deste MPPE ou terceirizados, para fazer a descarga e transporte dos objetos, do veículo do fornecedor, até as dependências do Dempam.

5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO

5.1) O Desfibrilador Externo Automático deverá ter garantia total de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo cobertos todos os defeitos de fabricação.

5.2) O serviço de assistência técnica deverá ser garantido e prestado por empresa especializada e homologada pela fabricante do equipamento, mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais dos fabricantes e normas técnicas específicas aplicáveis, com a finalidade de colocar o objeto em perfeitas condições de uso, correndo por conta da contratada todas as despesas relativas à garantia, inclusive o transporte do equipamento ao local de manutenção e seu retorno às instalações da contratante, cujo endereço consta no item 4.1.

5.3) Entende-se por manutenção corretiva, para os fins que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo objeto.

5.4) A empresa contratada deverá atender aos chamados de serviços de assistência técnica ao objeto, obrigando-se a colocar o objeto em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da solicitação efetuada, salvo situações de justificada e comprovada inviabilidade, que deverão ser analisadas pelo órgão contratante.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 6.1) Realizar a entrega do desta licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 6.2) Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- 6.3) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.4) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- 6.5) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 6.6) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.7) Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 6.8) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos materiais adquiridos;
- 6.9) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 6.10) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.11) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 6.12) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 6.13) Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;
- 6.14) Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
- 6.15) Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 6.16) Manter os padrões técnicos definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;
- 6.17) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 6.18) Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 6.19) Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 6.21) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 6.22) Realizar, especificamente em relação ao item 01 do LOTE 03 (Desfibrilador Externo Automático), através de um técnico especializado da empresa, testes e demonstrações de uso do equipamento. A demonstração deverá ser realizada no prazo de até 10 dias úteis após a entrega do material, para um grupo de servidores designados pela AMSI;
- 6.23) Oferecer apoio técnico especializado por telefone ou presencial, caso seja necessário, no prazo de garantia do produto, para tirar eventuais dúvidas sobre a utilização do material que não



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



tenham sido esclarecidas durante a demonstração, especificamente em relação ao item 01 do LOTE 03 Desfibrilador Externo Automático.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

7.1) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

7.2) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

7.3) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

7.4) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

7.5) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

7.6) Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

7.7) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

7.8) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

7.9) Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;

7.10) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

7.11) Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;

7.12) Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.13) À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Após a empresa contratada efetuar a entrega dos itens licitados, de acordo com o especificado na seção 4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA. Onde o gestor do contrato irá proceder com as verificações dos itens entregues em relação à proposta comercial.

8.2 Caso haja alguma discordância entre o produto entregue e a proposta comercial, bem como, este termo de referência, a empresa contratada será notificada pela Assessoria Ministerial de Segurança Institucional. Após a notificação, a empresa contratada terá que sanar as divergências encontradas no prazo máximo de 30 dias corridos.

8.3 O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, ficando, porém, condicionado à aceitação e atesto da Nota Fiscal pelo Gestor



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



do contrato. Ratificamos que o pagamento também está vinculado à manutenção da regularidade fiscal da empresa, perante os órgãos fiscais da União e do Estado.

9 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O contrato será gerenciado e fiscalizado pelo Gerente Ministerial de Segurança Institucional, Márcio Gustavo Tenório Cavalcanti, matrícula 189717-9.

Recife, 19 de março de 2019.

Márcio Gustavo Tenório Cavalcanti
Gerente Ministerial de Segurança Institucional
matrícula 189.717-9



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| | |
|---|--|
| Item 1 - (Código E-Fisco 48635-3) AMBU ADULTO | Ambu adulto transparente, com máscara de ressuscitação em silicone, bolsa de reserva de oxigênio e válvula de controle de O2, e alça que possibilite segurar e comprimir o reservatório de ar com uma só mão. |
| Item 2 - (Código E-Fisco 467791-9) ATADURA DE CREPOM | Atadura de crepom medindo 20 cm x 4,5 m, 13 fios por cm2., confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos, com as bordas, delimitadas, elasticidade adequada no sentido longitudinal e transversal, enrolada uniformemente (em forma cilíndrica) isenta de defeitos, embalagem individual com dados de identificação, procedência, validade e registro de isenção no MS. |
| Item 3 - (Código E-Fisco 192988-7) ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO | Esparadrapo antialérgico medindo 10 cm x 4,5 metros, com boa aditividade, embalagem em carretel com capa plástica de, proteção contendo dados de identificação e procedência, lote, validade e registro. |
| Item 4 - (Código E-Fisco 220677-3) LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO | Luva descartável para procedimento 100% látex natural, estéril, descartável, lubrificada com material hipoalérgico e inodoro, com perfeita adaptação anatômica, ambidestra, boa elasticidade embalada aos pares, resistente a tração, alta sensibilidade ao tato, uniforme sem falhas, tamanho grande, longo com bainha para assegurar maior proteção, com procedência, com data de fabricação, com validade do produto. |
| Item 5 - (Código E-Fisco 483809-2) GAZE HIDROFILA | GAZE HIDROFILA de 100% algodão, Com 13 fios/cm2, Medindo 7,5cm x 7,5cm, bom acabamento, sem fios soltos com 8 camadas e 5 dobras, não estéril, apresentação conforme dec. lei 79094/77 acondicionada em embalagem com 500 unidades. |
| Item 6 - (Código E-Fisco 35103-2) ALGODÃO HIDRÓFILO | cor branca, boa absorvência, macio e inodoro, em bolas, com (3,0 cm de diam.) aprox., em plástico atóxico, o produto deverá estar acondicionado de forma a garantir sua integridade, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. |
| Item 7 - (Código E-Fisco 227070-6) TESOURA PARA CORTAR VESTES | Autoclavavel, em aço inoxidável, cabo em polipropileno, de ponta romba e borda arredondada, medindo 19cm, acondicionada de forma apropriada. |
| Item 8 - (Código E-Fisco 483799-1) MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO | Medidor de pressão digital de pulso totalmente automático; Com indicação de arritmia cardíaca; Indicador Gráfico de nível de hipertensão; Medição de pressão e pulsação; Memória para os 30 últimos resultados; Desligamento automático; Medidor de Batimentos Cardíacos; Faixa de Medição: Pressão: 0 A 299 MmHg; Diâmetro do punho entre 13,5 cm a 21,5 cm. |
| Item 01 do Lote 2 - | Bolsa para material de resgate - em tecido 100% poliéster, |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



| | |
|--|--|
| <p>(Código E-Fisco 483692-8) BOLSA PARA MATERIAL DE RESGATE</p> | <p>impermeável, na cor laranja e azul marinho, medidas aproximadas de 70,00x45,00x25,00mm (cxlxa) e 82 litros de capacidade, abertura superior com fechamento através de zíper nº10, com 2 alças na cor preta de 50,00 mm de largura, bolsos frontais e em cada lateral, na parte interna com 4 bolsos com fechamento em zíper e 1 bolso em toda sua extensão, formato retangular, para materiais de primeiros socorros</p> |
| <p>Item 01 do Lote 3 - (Código E-Fisco 488001-3) DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO</p> | <p>Desfibrilador - desfibrilador externo automático, com onda bifásica exponencial truncada ou bifásica exponencial retilínea, com ajuste automático que identifique e interprete automaticamente o ecg do paciente, além de desfibrilar o paciente quando pressionado o botão de choque após recomendação do equipamento, com tempo de carga menor que 10 segundos, com carga máxima de 200 joules para adultos e 50 joules para pacientes pediátricos, jogo de pás e eletrodos adulto e pediátrico, deve emitir mensagem e comando de voz, em português, auxiliando o socorrista, inclusive na aplicação das manobras de ressuscitação cardio pulmonar, resistência a queda de altura mínima de 1,50 m e índice de proteção contra sólidos e líquidos igual ou superior a ip55, deve permitir registro em memória interna ou dispositivo de armazenamento externo (cartão ou similar) do registro de ecg contínuo de, no mínimo, os últimos 15 minutos, eventos críticos, ações do aparelho e procedimentos realizados. de possibilitar transmissão de dados armazenados no equipamento através de tecnologia sem fio, por meio de porta infravermelho (wi-fi ou bluetooth) para computador com sistema operacional "windows 7 ou superior" ou através de armazenamento em cartão ou similar, alimentação: bateria recarregável ou descartável (garantia mínima de 04 anos), acessórios: com bolsa para transporte própria; com 02 pares de eletrodos autoadesivos descartáveis em quantidade mínima suficiente para 02 atendimentos adulto e pediátrico e todos os demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, dimensões aproximadas: 6,0 x 18,0 x 22,0 cm, garantia mínima de 12 meses assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco; deve ser entregue com manual de funcionamento e manutenção em português; registro do Ministério da Saúde.</p> |

Recife, 19 de março de 2019.

Márcio Gustavo Tenório Cavalcanti
Gerente Ministerial de Segurança Institucional
matrícula 189.717-9



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - RESOLUÇÕES CNMP
01/2005, 07/2006, 37/2009 e 172/2017

A

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2019 (EM REPETIÇÃO) - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019 (EM REPETIÇÃO)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do Declarante:

CPF:

Cargo:

Declaro, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006 e Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, que:

a) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

b) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abaixo identificado(s):

Nome do Membro e/ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Recife, ____/____/____

Assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º :/2019

CONTRATO QUE CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
PERNAMBUCO, POR MEIO DA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E
A EMPRESA.....,
CONFORME AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES A SEGUIR:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo titular do órgão, FRANCISCO DIRCEU BARROS, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, cédula de identidade no, inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa

....., estabelecida à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., por seu representante legal profissão....., cédula de identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato, tendo em vista o **Processo Licitatório nº 007/2019 (EM REPETIÇÃO)** – modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 (EM REPETIÇÃO)**, homologado em ___/___/ 2018, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003 e demais normas atinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fornecimento de Desfibrilador Externo Automático, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Lote 3:
Ação: 1132
Subação: 0000
Natureza da Despesa: 449052
Fonte de Recursos: 0101

NOTA DE EMPENHO: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$. (...).

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto no local e prazo indicado no item 4 do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento estão indicadas no item 8, do termo de referência, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – VEDAÇÃO: É vedado à CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Parágrafo Segundo: Interromper a execução do presente Contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da contratante, sem prejuízo das obrigações constantes do item 7 do termo de referência, parte integrante deste instrumento contratual:

Parágrafo Primeiro: Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

Parágrafo Segundo: Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;

Parágrafo Terceiro: Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo Quarto: Cumprir com as demais obrigações constantes em Edital e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PROCEDIMENTO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - Conforme o estabelecido no item 4 do termo de referência, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da contratada, sem prejuízo das obrigações constantes do item 6 do termo de referência, parte integrante deste instrumento contratual:

Parágrafo 1: Fornecer os bens conforme especificações, marcas, validade e preços propostos na licitação, e na quantidade solicitada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco;

Parágrafo 2: Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

Parágrafo 3: Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

Parágrafo 4: Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Procuradoria-Geral de Justiça e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas da contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93:

Parágrafo 1: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 2: A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, ou
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- IV. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
- V. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo 3: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Procurador-Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará(o) sujeito(s) às sanções previstas nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, e, ainda, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, garantida a prévia e ampla defesa.

Parágrafo 1: As sanções administrativas aqui tratadas são:

I. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não executado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou serviço não executado;

b) Pela recusa em executar o objeto contratado, caracterizada em dez dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;

c) Pela demora em adequar o objeto contratado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d) Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias úteis que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global ou fornecimento não efetivado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

II. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

Parágrafo 2: Para fins da subcondição da alínea "c" do item II, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CUMPRIMENTO DAS PENALIDADES - As penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira serão cumpridas da seguinte forma:

Parágrafo 1: As multas estabelecidas nas alíneas do inciso I da Cláusula Décima Primeira poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

Parágrafo 2: Deverá ser descontado dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

Parágrafo Terceiro: Os valores das multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça, Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1 e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE; ou por meio da "Guia de Recebimento", emitida pela Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade - CMFC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato e eventuais aditivos, por extrato, no Diário Oficial